SERGIPE
PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 101/2017
22 de Maio de 2017

Dispõe sobre a inserção do Controle Interno nos processos de concessões de pensão e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com § 1º do Art. 11 da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006, e com o Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007, com alterações introduzidas pelos Decretos nº 24.799, de 1º de novembro de 2007, nº 26.050, de 31 de março de 2009, e nº 28.855, de 23 de outubro de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Disciplinar a participação do Grupo de Trabalho de Controle Interno, criado pela Portaria nº 080, de 05 de abril de 2017, nos processos de concessão de pensão pelo Sergipeprevidência.

Art. 2º - Todos os processos de concessão de pensão deverão ser submetidos ao Controle Interno para verificação da conformidade das condições em que as pensões serão formalizadas.

Art. 3º - A tramitação dos processos de concessão de pensão deve obedecer, no que tange às unidades orgânicas envolvidas, ao fluxo seguinte:

1. Gerência de Atendimento - GERAT;
2. Coordenadoria de Serviço Social, quando cabível;
3. Perícia Médica, quando cabível;
4. Procuradoria Jurídica – PROJUR;
5. Procuradoria Geral do Estado – PGE;
6. Procuradoria Jurídica – PROJUR;
7. Coordenadoria de Controle de Pensionistas – COCPEN;
8. Controle Interno;
9. Diretoria Executiva – DIREX;
10. Gerência de Controle de Pagamento de Benefícios – GERCOPAB;
11. Arquivo (digitalização);
12. Tribunal de Contas do Estado - TCE;
13. Controle Interno;

14. Arquivo (arquivamento).

Art. 4º – Todos os processos de concessão de pensão deverão estar atestados com a conferência expressa, em carimbo ou folha de despacho própria, do Controle Interno, nos 02 (dois) momentos que tramitarem pela referida área.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho passa a ser constituído pelos membros abaixo nominados:

I – Angela Maria Lemos de Araújo Campos – CPF 440.662.015-04 - Coordenadora
II - Marcilio Lins de Medeiros Brito – CPF 429.108.384-04
III – Carla Dornelles Bruni – CPF 869.667.075-20
IV – Luiz Antonio Uchôa da Silva – CPF 235.287.295 -20

Art. 6º Fica revogado o art. 8º da Portaria nº 080, de 05 de abril de 2017.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDÊNCIA, em Aracaju, 22 de Maio de 2017.

José Roberto de Lima Andrade
Diretor-Presidente